LEI MUNICIPAL N.º 4097 DE 20 DE AGOSTO DE 2025

EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N.º 2.811 DE 2017.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Esta lei visa a revogação dos dispositivos que permitem a eleição indireta no Conselho Tutelar, em especial os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 12 da lei 2.811/17.

Art.2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os parágrafos 3º, 4º e 5º do artigo 12.

GABINETE DA PREFEITA, 20 DE AGOSTO DE 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

PROJETO DE LEI N.º 232/2025
AUTOR: Mesa Diretora

LEI MUNICIPAL Nº 4098 DE 22 DE AGOSTO DE 2025.

EMENTA: "Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.013.519,66 (Um milhão e treze mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos) no Orçamento Programa em vigor e dá outras correlatas providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 1.013.519,66 (Um milhão e treze mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), em conformidade com a Lei 4.320, artigos 40 e 43, §3, para a seguinte dotação a saber:

SUPLEMENTAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.1100 – CONST, MANUT, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
4.4.90.51.00.1540 – Obras e Instalações (182)	1.013.519,66
TOTAL	1.013.519,66

Art. 2º. Para permitir abertura do presente crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso a anulação parcial na forma que prevê o artigo 43 e seus parágrafos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ANULAÇÃO

Elemento de Despesa	
Conta	Valor em R$
01 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI	
01.20 - Executivo	
01.20.11 - Secretaria de Educação	
12.361.1006.1100 – CONST, MANUT, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNID. DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
3.3.90.39.00.1540 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (179)	1.013.519,66
TOTAL	1.013.519,66

Art 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Piraí (RJ), 22 de agosto de 2025.

KATIA CRISTINA MIKI DA SILVA
Prefeita Municipal

Mensagem n° 48/2025
Projeto de Lei nº 273/2025
Autor: Executivo Municipal